

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ 12.104.241/0004-02
NIRE 35.300.493.699

EDITAL PARA REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EM 2ª CONVOCAÇÃO DE DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 11 do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*", celebrado em 15 de março de 2024, entre Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 9 de abril de 2024 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Companhia ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente) convocados para reunirem-se em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), realizada e suspensa em segunda convocação em 02 de abril de 2026, às 9h, e a ser reaberta em **10 de abril de 2026, às 11h, de forma exclusivamente digital**, através de sistema eletrônico "TEN Meetings", e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a concessão de renúncia prévia para a eventual não observância, pela Companhia, do Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser apurado com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem divulgadas pela Companhia, sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 8.2, item (xii) da Escritura de Emissão. Para fins de clareza, a eventual aprovação desta Ordem do Dia perderá seus efeitos caso seja apurado Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado igual ou menor a 3,5; e
- (ii) Autorizar que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia.

Esclarece-se que as matérias previstas nos itens (i) a (ii) acima da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação, nos termos da Cláusula 8.9.1 da Escritura de Emissão.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Edital de Convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia encontram-se na "Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas da Décima Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.", divulgada pela Companhia nesta data, disponível para consulta nas páginas da Companhia (<https://ri.grupooncoclinic.com/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br – Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração").

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (em sua sede e por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao

Agente Fiduciário (por meio de seu website <https://www.pentagonotrustee.com.br/> ou solicitação via e-mail para ri@oncoclinicas.com, com cópia para assembleias@pentagonotrustee.com.br).

O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Companhia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/245812794>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo primeiro da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

Conforme deliberado na Assembleia suspensa, os Debenturistas aprovaram a permissão para que novos Debenturistas se habilitem e se credenciem para participação na Assembleia, observados os requisitos previstos na Escritura de Emissão, e na regulamentação aplicável, em especial a Resolução CVM 81. Para tanto, e nos termos do artigo 11, inciso XVII, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, o Agente Fiduciário recomendou à Companhia a publicação do presente edital de convocação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, para fins de divulgação da suspensão dos trabalhos da Assembleia e autorização do comparecimento de novos Debenturistas quando da reabertura dos trabalhos.

Nos termos do artigo 73 e seguintes da Resolução CVM 81, serão admitidos o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, bem como a participação e o voto a distância durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico ou plataforma "TEN Meetings". O modelo do documento para instrução de voto à distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br – Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 07 de abril de 2026

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.